



Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 11/77, DE 12 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a delimitação da Zona Urbana de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Cidade de Caçu, sede do Município a que dá nome, Estado de Goiás, situada à margem esquerda do Córrego Água Fria, aluente da margem direita do Rio Claro, contém a área total de 120,88 ha (cento e vinte hectares e oitenta e oito ares) e está dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Começa na margem esquerda do Córrego Água Fria, 96m antes de sua embocadura no Rio Claro, na divisa com a propriedade agrícola de Candeir Pereira Guimarães; daí, tomando o rumo de 61º45'SW, vai ter ao canto dos lotes "E" e "B" da quadra 1 do Loteamento Municipal, na distância de 124m; daí, tomando o rumo de 21º15'NW, vai ter ao canto inferior direito da propriedade urbana de Vitel Abadão dos Santos, na distância de 35m; daí, tomando o rumo 67º45'SW, vai ter à Avenida Joaquim Pereira de Castro, na distância de 45m; daí, pela referida avenida, à direita, com o rumo de 27º45'NW, vai ter à divisa da propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis, na distância de 102m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Candeir Pereira Guimarães; daí, tomando o rumo de 59º30'SW, vai ter à esquina da Avenida Isidoro Goulart com a Rua Ludgero Pereira de Castro, na distância de 100m; daí, tomando o rumo de 27º45'NW, vai ter à divisa da propriedade agrícola de Josino Carneiro Guimarães, na distância de 203m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis; daí, tomando o rumo de 42º30'SW, vai ter ao corredor do campo de aviação, na distância de 57m; daí, com o rumo de 31º30'NW, vai ter ao canto de divisas das propriedades rurais de Benato Junqueiros e Dolorito Pereira da Silva, na distância de 286m, dividindo, até os primeiros 188m, com Josino Carneiro Guimarães e, até referido canto de divisas, com Dolorito Pereira da Silva; daí, tomando o rumo de 36º30'SW, vai ter ao marco na distância de 706,70m; daí, por obra de arame, com o rumo de 65º00'SW, vai ter à estrada municipal Caçu-1, na distância de 47,60m, dividindo, até aí, com Benato Junqueiros; daí, pela referida estrada, à esquerda, com o rumo de 32º15'SE, vai ter à Rua José Reinaldo Vieira, na distância de 359,30m, dividindo, até aí, com a estrada municipal; daí, com o rumo de 64º00'SW, tomando pela Rua José Reinaldo Vieira, vai ter à esquina com a Rua 31, após saltá-la, na distância de 803m, dividindo, até completar 579m, com a propriedade agrícola de Juarez Gama da Silva e, até aí, com a propriedade agrícola de Paulo César Junqueiros; daí, pela Rua 31, com o rumo de 26º00'SE, vai ter à esquina com a Rua 10, após saltá-la, na distância de 364m, dividindo, até aos 100m, com a propriedade agrícola de Antônio Vieira da Cunha e, até aí, com a propriedade agrícola de Isoneel Carneiro Guimarães; daí, pela Rua 10, com o rumo de 64º00'NE, vai ter à esquina com a Rua 25, na distância de 345m; daí, pela Rua 25, com o rumo de 26º00'SE, vai ter à esquina com a Rua 12, após saltá-la, na distância de 95m; daí, pela Rua 12, com o rumo de 64º00'NE, vai ter à esquina com a Rua 23, na distância de 116m; daí, pela Rua 23, com o rumo de 26º00'SE, vai ter ao Córrego Água Fria, na distância de 250m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Isoneel Carneiro Guimarães; daí, pelo veio d'Água do Córrego Água Fria abaixo, vai ter ao ponto inicial destas divisas, na distância de 1.656m, medidas em reta, dividindo com as propriedades agrícolas de Anísio Pereira Alves, Joaquim Alves da Costa, Ildefonso José Guimarães, Olívio Giroto e Manoel Carneiro Guimarães."

.....
Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 1º de julho de 1971.

Pls. I. Busa de S. J.
[Handwritten signature]

Divino Martins da Silva

